



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2020. **Aos 06(seis) dias do mês de outubro do ano 2020 (dois mil e vinte)**, às 8h 30min (oito horas e trinta minutos). Verificado o quorum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 158, de 12 de junho de 2020, que regulamenta a realização de sessão de julgamento não presencial por meio de videoconferência, foi aberta a 20ª (vigésima) Sessão Ordinária Virtual da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência do Dr. José Wilame Falcão de Souza. Presentes à Sessão os Conselheiros Antônia Helena Teixeira Gomes, Diana da Cunha Moura, Mônica Maria Castelo, Carlos César Quadros Pierre, Sandra Arraes Rocha, Pedro Jorge Medeiros e Saulo Gonçalves Santos. Presente à sessão Sr. Procurador do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Presente, também, secretariando os trabalhos da 1ª Câmara de Julgamento, a Secretária Evaneide Duarte Vieira. Iniciada a sessão, o Sr. Presidente indagou aos Conselheiros se estes receberam as resoluções enviadas pela Secretária para apreciação e se há necessidade de correção. Foram anunciadas e homologadas as resoluções referentes aos seguintes processos: Relatora Antonia Helena Teixeira Gomes: 1/1975/2018, A.I. N° 1/201803462-1; 1/2087/2018, A.I. N°: 1/201802638-7; PROC. 1/3982/2018, A.I. N°: 1/201807782-9; 1/704/2018, A.I. N°: 1/201722054-6; 1/1430/2013, A.I. N°: 1/201305269-2. Relatora Mônica Maria Castelo: 1/3830/2017 A.I.: 1/201624551; 1/3832/2017, A.I.: 1/201625089; 1/3983/2018, A.I.: 1/201807781. Relator Carlos César Quadros Pierre: 1/4358/2018, AI: 1/201804875-1; 1/2599/2018, AI: 1/201804927-4; 1/ 4064/2018, AI: 2018.06351-7; 1/4348/2018, AI: 1/201806299-1; 1/2696/2018, AI: 1/201804989-6; 1/3707/2018, AI: 201807772-6; 1/3706/2018, AI: 201807773-8; 1/2695/2018, AI: 1/201804988-6. Relator Felipe Silveira Gurgel do Amaral: 1/3829/2017 A.I.: 1/ 201625085. Relator Saulo Gonçalves Santos: 1/702/2018, AI: 1/2017.21754; 1/1949/2018, AI: 1/2018.02724; 1/703/2018, AI: 1/201721757; 1/1948/2018, AI: 1/2018.02723. Em seguida o presidente deu início à sessão. **ORDEM DO DIA: PROCESSO DE RECURSO N°: 1/3394/2018; A.I.: 1/2018.07086; RECORRENTE: PSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRA RELATORA: DIANA DA CUNHA MOURA. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto resolve preliminarmente em relação aos argumentos expostos pela recorrente: 1) Nulidade do julgamento singular por vícios insanáveis. Afastar por unanimidade de votos. 2 ) Não observância dos aspectos formais. Afastar por unanimidade de votos. No mérito decide por unanimidade de votos confirmar a decisão proferida no julgamento singular para julgar **PROCEDENTE** a acusação fiscal, nos termos do voto da conselheira relatora, em conformidade com o julgamento de 1ª instância e parecer da Assessoria Processual Tributária referendado em manifestação oral pelo representante da douta Procuradoria Geral do Estado. **PROCESSO DE RECURSO N°: 1/3396/2018; A.I.: 1/2018.07091; RECORRENTE: PSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA E CEJUL;**

**RECORRIDO: CEJUL E PSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CONSELHEIRA RELATORA: DIANA DA CUNHA MOURA. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto resolve preliminarmente em relação aos argumentos expostos pela recorrente: 1) Nulidade por não enfrentamento dos argumentos pelo julgamento singular. Afastada por unanimidade de votos. 2) Nulidade do Auto de Infração por ausência de informações para o regular exercício da defesa. Afastada por unanimidade de votos. 3) Multa confiscatória. Afastada por unanimidade de votos por força do art. 48, §2º, da Lei nº 15.614/14. No mérito decide, por unanimidade de votos, confirmar a decisão proferida no julgamento singular para julgar **PARCIAL PROCEDENTE** a acusação fiscal, nos termos do voto da conselheira relatora, em conformidade com o parecer da Assessoria Processual Tributária referendado em manifestação oral pelo representante da douta Procuradoria Geral do Estado. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/3377/2018; A.I.: 1/2018.04595; RECORRENTE: CPN CHAPAS PERFURADAS DO NORDESTE LTDA; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRA RELATORA: ANTONIA HELENA TEIXEIRA GOMES. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto resolve, preliminarmente, em relação as nulidade suscitadas pela recorrente: 1) Nulidade por ausência de provas. Afastada por unanimidade de votos. Em relação ao pedido de diligência. Afastada, por unanimidade de votos, com fundamento no art.93, parágrafo 1º, inciso I a IV, da Lei nº 15.614/2014. No mérito decide, por unanimidade de votos, confirmar a decisão proferida no julgamento singular para julgar **PROCEDENTE** a acusação fiscal, nos termos do voto da conselheira relatora, em conformidade com o julgamento de 1ª instância e parecer da Assessoria Processual Tributária referendado em manifestação oral pelo representante da douta Procuradoria Geral do Estado. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/3339/2018; A.I.: 1/2018.04583; RECORRENTE: CPN CHAPAS PERFURADAS DO NORDESTE LTDA; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRA RELATORA: ANTONIA HELENA TEIXEIRA GOMES. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto resolve, preliminarmente, em relação aos argumentos expostos pela recorrente: 1) Nulidade por ausência de intimação. Afastada, por unanimidade de votos, por ausência de previsão legal para intimação do contribuinte, conforme parecer da assessoria processual tributária. 2) Nulidade por ausência de provas. Afastada por unanimidade de votos. No mérito decide pelo encaminhamento do processo à **PERÍCIA**, para verificar se as notas fiscais cuja penalidade aplicada foi a do artigo 123, parágrafo 12, da Lei nº 12.670/96, tiveram imposto pago e devidamente escrituradas. Nos termos do despacho da conselheira relatora, referendado em manifestação oral pelo representante da douta Procuradoria Geral do Estado. **ASSUNTOS GERAIS.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara a participarem da próxima sessão ordinária virtual, a realizar-se no dia 07 de outubro do corrente ano, às 8h30min. (*oito horas e trinta minutos*). E para constar, eu, Evaneide Duarte Vieira, Secretária da 1ª Câmara, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Presidente da Câmara de Julgamento, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 158/2020, de 12 de junho de 2020.

JOSE WILAME FALCAO DE SOUZA:07291892368  
Assinado de forma digital por JOSE WILAME FALCAO DE SOUZA:07291892368  
Dados: 2020.10.07 14:54:12 -03'00'

José Wilame Falcão de Souza  
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

EVANEIDE DUARTE VIEIRA:40366030353  
Assinado de forma digital por EVANEIDE DUARTE VIEIRA:40366030353  
DN: cn=BR, o=CP, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AB Servir, cn=EVANEIDE DUARTE VIEIRA:40366030353  
Dados: 2020.10.07 13:38:13 -03'00'

Evaneide Duarte Vieira  
SECRETÁRIA DA 1ª CÂMARA



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

ATA DA 21ª (**VIGÉSIMA PRIMEIRA**) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2020. **Aos 07(sete) dias do mês de outubro do ano 2020 (dois mil e vinte)**, às 8h 30min (*oito horas e trinta minutos*). Verificado o quorum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 158, de 12 de junho de 2020, que regulamenta a realização de sessão de julgamento não presencial por meio de videoconferência, foi aberta a **21ª (vigésima primeira)** Sessão Ordinária Virtual da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência do Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto. Presentes à Sessão os Conselheiros Antônia Helena Teixeira Gomes, Mônica Maria Castelo, José Wilame Falcão de Souza, Carlos César Quadros Pierre, Sandra Arraes Rocha e Fernando André Martins Teixeira. Presente à sessão Sr. Procurador do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Presente, também, secretariando os trabalhos da 1ª Câmara de Julgamento, a Secretária Evaneide Duarte Vieira. Iniciada a sessão, o Sr. Presidente indagou aos Conselheiros se estes receberam a ata da 20ª sessão ordinária virtual, enviada pela Secretária para apreciação e se haveriam sugestões de correções a serem inseridas. As sugestões anunciadas foram inseridas e a ata corrigida. Em seguida o presidente deu início à sessão. **ORDEM DO DIA: PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/6129/2017; A.I.: 1/2017.17747; RECORRENTE: COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRA RELATORA: MÔNICA MARIA CASTELO. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto resolve preliminarmente, apreciar: 1) Decadência referente aos meses de agosto a novembro 2012, suscitada pela recorrente. Acatada por maioria de votos a decadência, referente ao mês de agosto/2012, com fundamento no artigo 150, § 4º do CTN. Foram votos divergentes as conselheiras Antônia Helena Teixeira Gomes e Mônica Maria Castelo, que entenderam pela aplicação do art. 173, inciso I, combinado com art.149, inciso 6º do CTN; 2) Pedido de perícia. Afastada por unanimidade de votos, com base no disposto no art. 97, inciso I, da Lei 15.614/2014.No mérito decide por maioria de votos, reformar a decisão de procedência proferida no julgamento singular para julgar **PARCIAL PROCEDENTE** a acusação fiscal, excluindo-se da base de cálculo o mês de agosto de 2012, alcançado pela decadência, mantendo a penalidade prevista no artigo 123, inciso I, alínea “c” da Lei 12.670/96, nos termos do voto da conselheira relatora e em conformidade com a manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. A conselheira Sandra Arraes Rocha votou pela aplicação do art. 123, I, “d” da Lei nº 12.670/96. Decisão contrária ao parecer da Assessoria Processual Tributária. Presentes à sessão para sustentação oral, os representantes legais da parte, os advogados Dr. Carlos César Souza Cintra e Dr. Thiago Mattos. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/6287/2017; A.I.: 1/2017.16172; RECORRENTE: COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRA RELATORA: MÔNICA MARIA CASTELO. DECISÃO:** Na forma regimental, o presidente da câmara Dr. Manoel Marcelo Augusto Marque Neto,

concedeu **VISTA** do processo ao conselheiro José Wilame Falcão de Souza, para as análises necessárias, ficando definido que o mesmo, deverá ser incluído em nova pauta para julgamento. Presentes à sessão para sustentação oral, os representantes legais da parte, os advogados Dr. Carlos César Souza Cintra e Dr. Thiago Mattos. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/5478/2017; A.I.: 1/2017.14749; RECORRENTE: PLAVINORTE BRASIL TINTAS LTDA-EPP; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS CÉSAR QUADROS PIERRE. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto, resolve por voto de desempate da presidência, negar provimento, para confirmar a decisão proferida no julgamento singular para julgar **PROCEDENTE** a acusação fiscal, nos termos do primeiro voto divergente e vencedor, aplicando a penalidade definida pelo artigo 123, inciso III, alínea “a”. da Lei 12.670/96, conforme parecer da Célula de Assessoria Processual Tributária, ficando designado para elaborar resolução o conselheiro José Wilame Falcão de Souza. Foram votos contrários os conselheiros, Carlos César Quadros Pierre (conselheiro relator), Sandra Arraes Rocha e Fernando César Martins Teixeira, que se manifestaram pela aplicação da penalidade de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea “c”, da Lei 12.670/96, acompanhando o entendimento, em manifestação oral, do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/2179/2018; A.I.: 1/2018.01883; RECORRENTE: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA; RECORRIDO: CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES. CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS CÉSAR QUADROS PIERRE. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do reexame necessário interposto, resolve por maioria de votos, confirmar a decisão de **PARCIAL PROCEDÊNCIA** proferida em 1ª Instância e nos termos do voto do conselheiro relator, aplicando a penalidade prevista no artigo 126, § único, da Lei 12.670/96, com anuência do representante da douta Procuradoria Geral do Estado em manifestação oral. Foi voto contrário a conselheira Mônica Maria Castelo, que formulou entendimento pela aplicação da penalidade prevista no art.123, inciso IV, alínea “o” da lei 12.670/96, em conformidade com os termos do parecer da Assessoria processual Tributária. **ASSUNTOS GERAIS.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara a participarem da próxima sessão ordinária virtual, a realizar-se no dia 08 de outubro do corrente ano, às 8h30min. (*oito horas e trinta minutos*). E para constar, eu, Evaneide Duarte Vieira, Secretária da 1ª Câmara, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Presidente da Câmara de Julgamento, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 158/2020, de 12 de junho de 2020.

MANOEL MARCELO  
AUGUSTO MARQUES  
NETO:22171703334

Assinado de forma digital por  
MANOEL MARCELO AUGUSTO  
MARQUES NETO:22171703334  
Dados: 2020.10.08 11:57:33 -03'00'

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto  
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

EVANEIDE DUARTE  
VIEIRA:40366030353

Evaneide Duarte Vieira  
SECRETÁRIA DA 1ª CÂMARA

Assinado de forma digital por EVANEIDE DUARTE  
VIEIRA:40366030353  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=Autenticado por AR Servir,  
cn=EVANEIDE DUARTE VIEIRA:40366030353  
Dados: 2020.10.08 11:18:39 -03'00'



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

ATA DA 22ª (**VIGÉSIMA SEGUNDA**) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2020. **Aos 08(oito) dias do mês de outubro do ano 2020 (dois mil e vinte)**, às 8h 30min (*oito horas e trinta minutos*). Verificado o quorum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 158, de 12 de junho de 2020, que regulamenta a realização de sessão de julgamento não presencial por meio de videoconferência, foi aberta a **22ª (vigésima segunda)** Sessão Ordinária Virtual da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência do Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto. Presentes à Sessão os Conselheiros Antônia Helena Teixeira Gomes, Mônica Maria Castelo, José Wilame Falcão de Souza, Carlos César Quadros Pierre, Pedro Jorge Medeiros e Saulo Gonçalves Santos. Presente à sessão Sr. Procurador do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Presente, também, secretariando os trabalhos da 1ª Câmara de Julgamento, a Secretária Evaneide Duarte Vieira. Iniciada a sessão, o Sr. Presidente indagou aos Conselheiros se estes receberam as resoluções referentes aos processos descritos pela secretária da relatoria do Dr. José Wilame Falcão de Souza: Proc.nº.1/1548/2018, A.I. nº. 1/201802026-6; Proc.nº.1550/2018, A.I. nº.1/201802023-0; Proc. nº.1976/2018, A.I. nº.1/201803458-0; Proc. nº.2086/2018, A.I. nº.1/201802637-5. Em seguida, indagou aos conselheiros se estes teriam sugestões de correções a serem inseridas na ata da 21ª sessão ordinária virtual e resoluções anunciadas. Foram sugeridas alterações somente no teor da ata da 21ª sessão. As correções foram realizadas e as resoluções e ata da 21ª sessão foram homologadas. Em seguida o presidente deu início à sessão. **ORDEM DO DIA: PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/1690/2018; A.I.: 1/2018.01292; RECORRENTE: MERCANTIL KAI0 LTDA - ME; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRO RELATOR: PEDRO JORGE MEDEIROS. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto, resolve por unânime de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão de procedência formulada em 1ª instância, para decidir pela **IMPROCEDÊNCIA** do feito fiscal, nos termos do voto do conselheiro relator e em conformidade com os termos do parecer da Célula de Assessoria Processual Tributária, adotado em manifestação oral pelo representante da douta Procuradoria Geral do Estado. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/1829/2018; A.I.: 1/2018.02302; RECORRENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS E CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA; RECORRIDO: AMBOS. CONSELHEIRA RELATORA: MÔNICA MARIA CASTELO. DECISÃO:** Na forma regimental, o presidente da câmara Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, decidiu pelo **SOBRESTAMENTO** do julgamento do processo, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Portaria 158/2020, de 12 de junho de 2020 ficando definido que o mesmo, deverá ser incluído em nova pauta para julgamento presencial. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/1097/2016; A.I.: 1/2016.03035; RECORRENTE: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA; RECORRIDO: POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA; CONSELHEIRO RELATOR: SAULO GONÇALVES SANTOS.**

**DECISÃO:** Na forma regimental e com amparo no art 58, § 2º da Portaria 145/2017, o Sr. presidente da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, concedeu **VISTA** do processo a conselheira Mônica Maria Castelo, para as devidas análises, ficando definindo que o mesmo deverá ser recolocado em nova pauta do julgamento a ser posteriormente definida. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/3837/2017; A.I.: 1/2016.25301; RECORRENTE: RMG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- EIRELI; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA; CONSELHEIRO RELATOR: SAULO GONÇALVES SANTOS. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto, resolve por unanimidade de votos, confirmar a decisão de **PARCIAL PROCEDÊNCIA** proferida em 1ª Instância, nos termos do voto do conselheiro relator e Parecer a Assessoria Processual Tributária, ratificado pelo representante da douda Procuradoria Geral do Estado em manifestação oral. **ASSUNTOS GERAIS:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários apreciou e aprovou o despacho exarado pelo Sr. Presidente da 1ª Câmara e decidiu retificar a Ata da 16ª sessão de julgamento, realizada no dia 04 de setembro de 2020, que apreciou e julgou os processos de recursos nº 1/704/2018, Auto de Infração nº 1/2017.22054 e processo nº 1/871/2018, Auto de Infração nº 2017.21896, ambos do contribuinte TBM – TEXTIL BEZERRA DE MENEZES. A recorrente defendia a extinção parcial do lançamento pela Decadência, referente ao período de janeiro a novembro de 2012, com arrimo no art. 150, §4º do CTN e art. 87, II “a” da Lei nº 15.614/2014. No entanto, a Câmara de Julgamento afastou a decadência alegada, sob o entendimento que para o caso em questão a contagem de prazo decadencial obedece a regra prevista no art. 173, I, do CTN. Todavia, em que pese a decisão prolatada na Câmara de Julgamento, verificou-se um equívoco na ata da sessão, posto que nessa consta como fundamentação do afastamento da Decadência o art. 150, §4º do CTN, quando o embasamento legal empregado para indeferir a decadência suscitada foi o artigo 173, I do CTN. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara a participarem da próxima sessão ordinária virtual, a realizar-se no dia 09 de outubro do corrente ano, às 8h30min. (*oito horas e trinta minutos*). E para constar, eu, Evaneide Duarte Vieira, Secretária da 1ª Câmara, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Presidente da Câmara de Julgamento, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 158/2020, de 12 de junho de 2020.

MANOEL MARCELO  
AUGUSTO MARQUES  
NETO:22171703334

Assinado de forma digital por  
MANOEL MARCELO AUGUSTO  
MARQUES NETO:22171703334  
Dados: 2020.10.09 14:55:06 -03'00'

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto  
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

EVANEIDE DUARTE  
VIEIRA:403660303  
53

Assinado de forma digital por EVANEIDE DUARTE  
VIEIRA:40366030353  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=Autenticado por AR Servir,  
cn=EVANEIDE DUARTE VIEIRA:40366030353  
Dados: 2020.10.09 11:31:02 -03'00'

Evaneide Duarte Vieira  
SECRETÁRIA DA 1ª CÂMARA



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

ATA DA 23ª (**VIGÉSIMA TERCEIRA**) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2020. **Aos 09(nove) dias do mês de outubro do ano 2020 (dois mil e vinte)**, às 8h 30min (*oito horas e trinta minutos*). Verificado o quorum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 158, de 12 de junho de 2020, que regulamenta a realização de sessão de julgamento não presencial por meio de videoconferência, foi aberta a **23ª (vigésima terceira)** Sessão Ordinária Virtual da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência do Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto. Presentes à Sessão os Conselheiros Antônia Helena Teixeira Gomes, Mônica Maria Castelo, José Wilame Falcão de Souza, Carlos César Quadros Pierre, Pedro Jorge Medeiros e Saulo Gonçalves Santos. Presente à sessão Sr. Procurador do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Presente, também, secretariando os trabalhos da 1ª Câmara de Julgamento, a Secretária Evaneide Duarte Vieira. Iniciada a sessão, o Sr. Presidente indagou aos Conselheiros se estes receberam a resolução referente ao processo descrito pela secretária, da relatoria da Dra. Mônica Maria Castelo: Proc.nº.1/1974/2018, A.I. nº. 1/201803465. Em seguida, indagou aos conselheiros se estes teriam sugestões de correções a serem inseridas na ata da 22ª sessão ordinária virtual e resolução anunciada. Não havendo sugestões de alterações, a resolução e ata da 22ª sessão foram homologadas. Em seguida o presidente deu início à sessão. **ORDEM DO DIA: PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/1456/2017; A.I.: 1/2017.00698; RECORRENTE: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS CÉSAR QUADROS PIERRE. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto, resolve de forma preliminar apreciar a nulidade por cerceamento ao direito de defesa, em razão do equívoco no enquadramento da infração, arguida pela recorrente. Preliminar afastada por unanimidade de votos nos termos do voto do relator e parecer da Célula de Assessoria Processual Tributária e manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Requer, ainda, a realização de trabalho pericial para excluir da base de cálculo as operações com bens de uso e consumo, por não se enquadrar no regime de Substituição Tributária, conforme dispõe o Decreto nº 29.560/08. Após análise e discussão do processo, a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, resolve por unanimidade de votos, converter o curso de processo em realização de **PERÍCIA**, para verificar os seguintes quesitos: 1) apontar, nas notas fiscais do lançamento, quais tiveram o ICMS por substituição tributária retido pelo emitente substituído; 2) Apontar se no lançamento, houve a aplicação do diferencial de alíquota do ICMS e, em caso positivo, em quais operações houve tal aplicação. Presente a sessão para sustentação oral o representante legal da parte Dr. Lucas Holanda. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/6075/2017; A.I.: 1/2017.17182; RECORRENTE: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA; CONSELHEIRO RELATOR: SAULO GONÇALVES SANTOS:** Na forma regimental o presidente da

câmara Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, decidiu pelo **SOBRESTAMENTO** do julgamento do processo, considerando que o representante legal não foi regularmente intimado para participar da sessão de julgamento, nos termos do disposto no art. 37, IX da Portaria nº 145/2017, ficando definido que o mesmo deverá ser incluído em nova pauta para julgamento. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/6074/2017; A.I.: 1/2017.17174; RECORRENTE: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA; CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS CÉSAR QUADROS PIERRE:** Na forma regimental, o presidente da câmara Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, decidiu pelo **SOBRESTAMENTO** do julgamento do processo, considerando a orientação de julgamento em conjunto de autos agrupados em um mesmo mandado de ação fiscal, ficando definido que o mesmo, deverá ser incluído em nova pauta para julgamento. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/500/2018; A.I.: 1/2017.21242; RECORRENTE: VULCABRÁS AZALÉIA CE CALÇADOS E ARTIGOS; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRO RELATOR: SAULO GONÇALVES SANTOS. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto, resolve por decisão unânime, dar provimento ao recurso interposto, para decidir pelo **RETORNO A 1ª INSTÂNCIA**, considerando a imprecisão e a não apreciação de todos os argumentos suscitados pela recorrente, conforme o voto do conselheiro relator, nos termos do parecer da Célula de Assessoria Processual Tributária, referendado em manifestação oral pelo representante da douta Procuradoria Geral do Estado. **ASSUNTOS GERAIS:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara a participarem da próxima sessão ordinária virtual, a realizar-se no dia 13 de outubro do corrente ano, às 8h30min. (*oito horas e trinta minutos*). E para constar, eu, Evaneide Duarte Vieira, Secretária da 1ª Câmara, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Presidente da Câmara de Julgamento, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 158/2020, de 12 de junho de 2020.

MANOEL MARCELO  
AUGUSTO MARQUES  
NETO:22171703334

Assinado de forma digital por  
MANOEL MARCELO AUGUSTO  
MARQUES NETO:22171703334  
Dados: 2020.10.14 14:44:21 -03'00'

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto  
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

EVANEIDE DUARTE  
VIEIRA:4036603035

Assinado de forma digital por EVANEIDE DUARTE  
VIEIRA:40366030353  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=Autenticado por AR Servir,  
cn=EVANEIDE DUARTE VIEIRA:40366030353  
Dados: 2020.10.14 10:31:20 -03'00'

3

Evaneide Duarte Vieira  
SECRETÁRIA DA 1ª CÂMARA



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2020. **Aos 13(treze) dias do mês de outubro do ano 2020 (dois mil e vinte)**, às 8h 30min (oito horas e trinta minutos). Verificado o quorum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 158, de 12 de junho de 2020, que regulamenta a realização de sessão de julgamento não presencial por meio de videoconferência, foi aberta a 24ª (vigésima quarta) Sessão Ordinária Virtual da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência do Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto. Presentes à Sessão os Conselheiros Antônia Helena Teixeira Gomes, Mônica Maria Castelo, José Wilame Falcão de Souza, Carlos César Quadros Pierre, Pedro Jorge Medeiros e Fernando André Martins Teixeira. Presente à sessão Sr. Procurador do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Presente, também, secretariando os trabalhos da 1ª Câmara de Julgamento, a Secretária Evaneide Duarte Vieira. Iniciada a sessão, o Sr. Presidente indagou aos Conselheiros se estes receberam a resolução referente ao processo descrito pela secretária, da relatoria de José Wilame Falcão de Souza, para análise: Proc.Nº. 1/866/2019, A.I. nº. 1/2018. 18187. Em seguida, indagou aos conselheiros se estes teriam sugestões ou correções a serem inseridas na ata da 23ª sessão ordinária virtual e resolução anunciada. Não havendo sugestões de alterações, a resolução e ata da 23ª sessão foram homologadas. Em seguida o presidente deu início à sessão. **ORDEM DO DIA: PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/2671/2018; A.I: nº:1/2018.05346; RECORRENTE: MAGAZINE LUIZA S/A; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS CÉSAR QUADROS PIERRE.DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto, resolve por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar a decisão de procedência proferida em julgamento singular, para declarar **NULO** o auto de infração por ausência de provas, nos termos do voto do conselheiro relator e em conformidade com o parecer da Célula de Assessoria Processual Tributária referendado em manifestação oral pelo representante da douta Procuradoria Geral do Estado. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/2672/2018; A.I:nº: 1/2018. 05348; RECORRENTE: MAGAZINE LUIZA S/A; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS CÉSAR QUADROS PIERRE. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto, resolve por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar a decisão de procedência proferida em julgamento singular, para declarar **NULO** o auto de infração por ausência de provas, nos termos do voto do conselheiro relator e em conformidade com o parecer da Célula de Assessoria Processual Tributária referendado em manifestação oral pelo representante da douta Procuradoria Geral do Estado. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/3023/2018; A.I: nº: 1/2018.04210; RECORRENTE: JK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS; RECORRIDO:**

**CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA; CONSELHEIRO RELATOR: PEDRO JORGE MEDEIROS; DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto, resolve por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar a decisão de procedência proferida em julgamento singular, para declarar **NULO** o auto de infração, com fundamento no art.83 da Lei 15.614/2014, nos termos do voto do conselheiro relator e em conformidade com o disposto no parecer da Célula de Assessoria Processual Tributária, referendado em manifestação oral pelo representante da douta Procuradoria Geral do Estado.

**PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/3024/2018; A.I: nº: 1/2018.04212; RECORRENTE: JK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS; RECORRIDO:CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA; CONSELHEIRO RELATOR: PEDRO JORGE MEDEIROS; DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto, resolve afastar preliminarmente a nulidade suscitada pela recorrente, por erro de tipificação. Preliminar afastada por decisão unânime, nos termos do voto do conselheiro relator e em conformidade com parecer da Célula de Assessoria Processual Tributária. No mérito, resolve, por decisão unânime, dar parcial provimento para reformar a decisão de procedência proferida em julgamento singular e julgar **PARCIAL PROCEDENTE** a acusação fiscal, com aplicação da penalidade prevista no caput do artigo 123, inciso VIII, alínea "L" da Lei 12.670/96, nos termos do voto do conselheiro relator, contrário ao disposto no parecer da Célula de Assessoria Processual Tributária e manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, que formulou entendimento pela aplicação da penalidade prevista no caput do art. 126 da lei 12.670/96. **ASSUNTOS GERAIS:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara a participarem da próxima sessão ordinária virtual, a realizar-se no dia 14 de outubro do corrente ano, às 8h30min. (*oito horas e trinta minutos*). E para constar, eu, Evaneide Duarte Vieira, Secretária da 1ª Câmara, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Presidente da Câmara de Julgamento, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 158/2020, de 12 de junho de 2020.

MANOEL MARCELO  
AUGUSTO MARQUES  
NETO:22171703334

Assinado de forma digital por  
MANOEL MARCELO AUGUSTO  
MARQUES NETO:22171703334  
Dados: 2020.10.14 14:45:27 -03'00'

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto  
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

EVANEIDE DUARTE  
VIEIRA:403660303  
53

Assinado de forma digital por EVANEIDE DUARTE  
VIEIRA:40366030353  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=Autenticado por AR Serve  
cn=EVANEIDE DUARTE VIEIRA:40366030353  
Dados: 2020.10.14 10:36:52 -03'00'

Evaneide Duarte Vieira  
SECRETÁRIA DA 1ª CÂMARA



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2020. **Aos 14(quatorze) dias do mês de outubro do ano 2020 (dois mil e vinte)**, às 8h 30min (oito horas e trinta minutos). Verificado o quorum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 158, de 12 de junho de 2020, que regulamenta a realização de sessão de julgamento não presencial por meio de videoconferência, foi aberta a 25ª (vigésima quinta) Sessão Ordinária Virtual da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência do Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto. Presentes à Sessão os Conselheiros Antônia Helena Teixeira Gomes, Mônica Maria Castelo, José Wilame Falcão de Souza, Carlos César Quadros Pierre, Pedro Jorge Medeiros e Felipe Silveira Gurgel do Amaral. Ausente da sessão, por motivo justificado, o Sr. Procurador do Estado Dr. Matteus Viana Neto. Presente à sessão, secretariando os trabalhos da 1ª Câmara de Julgamento, a Secretária Evaneide Duarte Vieira. Iniciada a sessão, o Sr. Presidente indagou aos Conselheiros se estes receberam a resolução referente ao processo descrito pela secretária, da relatoria de Mônica Maria Castelo, para análise: Proc. Nº. 1/871/2018, A.I. nº. 1/2018.21896. Em seguida, indagou aos conselheiros se estes teriam sugestões ou correções a serem inseridas na ata da 24ª sessão ordinária virtual e resolução anunciada. Não havendo sugestões de alterações, a resolução e ata da 24ª sessão foram homologadas. Em seguida o presidente deu início à sessão. **ORDEM DO DIA: PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/72/2016; A.I: nº:1/2015.17826; RECORRENTE: BRAZEX COMERCIAL EXPORTADORA LTDA; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRA RELATORA: ANTONIA HELENA TEIXEIRA GOMES.DECISÃO:** Na forma regimental, o Presidente da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários decidiu pelo **SOBRESTAMENTO** do julgamento, do presente auto de infração, com fundamento nos artigos 19, §2º e 64 da Lei nº 15.614/2014, ficando definido que o mesmo deverá ser recolocado em nova pauta de julgamento. O representante legal da parte, advogado Dr. Lincoln Magalhães, foi devidamente comunicado da decisão. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/2125/2018; A.I:nº: 1/2018.03501; RECORRENTE: M H ALVES BESSA PISOS - ME; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRA RELATORA: ANTONIA HELENA TEIXEIRA GOMES. DECISÃO:** Na forma regimental e com amparo no art. 58, § 1º da Portaria 145/2017, o Sr. presidente da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, concedeu **VISTA** do processo ao conselheiro José Wilame Falcão de Souza, para as devidas análises, ficando definido que o mesmo deverá ser recolocado em nova pauta do julgamento a ser posteriormente definida. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/2126/2018; A.I:nº: 1/2018.03503; RECORRENTE: M H ALVES BESSA PISOS - ME; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRA RELATORA: MÔNICA MARIA CASTELO. DECISÃO:** Na forma regimental e com amparo no art 58, § 1º da Portaria 145/2017, o Sr. presidente da

1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, concedeu **VISTA** do processo ao conselheiro José Wilame Falcão de Souza, para as devidas análises, ficando definido que o mesmo deverá ser recolocado em nova pauta do julgamento a ser posteriormente definida. **PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/2129/2018; A.I:nº: 1/2018.03509; RECORRENTE: M H ALVES BESSA PISOS-ME; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. CONSELHEIRA RELATORA: MÔNICA MARIA CASTELO. DECISÃO:** A 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários após conhecer do recurso interposto, resolve preliminarmente, por unanimidade de votos, afastar o pedido de Nulidade por ausência de provas, e realização de diligência, nos termos do voto da conselheira relatora e parecer da Célula de Assessoria Processual Tributária. No mérito, por decisão unânime, decide conhecer do recurso, negar provimento e julgar **PROCEDENTE** a acusação fiscal, nos termos do voto da relatora, julgamento singular e parecer da Célula de Assessoria Processual Tributária. **ASSUNTOS GERAIS:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara a participarem da próxima sessão ordinária virtual, a realizar-se no dia 15 de outubro do corrente ano, às 8h30min. (*oito horas e trinta minutos*). E para constar, eu, Evaneide Duarte Vieira, Secretária da 1ª Câmara, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Presidente da Câmara de Julgamento, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 158/2020, de 12 de junho de 2020.

Assinado de forma digital por MANOEL MARCELO AUGUSTO MARQUES NETO:22171703334  
 MARQUES NETO:22171703334  
 Dados: 2020.10.15 14:22:17 -03'00'

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto  
 PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

Assinado de forma digital por EVANEIDE DUARTE VIEIRA:40366030353  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPT A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Servir, cn=EVANEIDE DUARTE VIEIRA-40366030353  
 Dados: 2020.10.15 11:33:10 -03'00'

Evaneide Duarte Vieira  
 SECRETÁRIA DA 1ª CÂMARA



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2020. **Aos 15(quinze) dias do mês de outubro do ano 2020 (dois mil e vinte)**, às 8h 30min (oito horas e trinta minutos). Verificado o quorum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 158, de 12 de junho de 2020, que regulamenta a realização de sessão de julgamento não presencial por meio de videoconferência, foi aberta a 26ª (vigésima quarta) Sessão Ordinária Virtual da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência do Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto. Presentes à Sessão os Conselheiros Antônia Helena Teixeira Gomes, Mônica Maria Castelo, José Wilame Falcão de Souza, Carlos César Quadros Pierre, Pedro Jorge Medeiros e Felipe Silveira Gurgel do Amaral. Ausente por motivo justificado, o Sr. Procurador do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Presente, também, secretariando os trabalhos da 1ª Câmara de Julgamento, a Secretária Evaneide Duarte Vieira. Iniciada a sessão, o Sr. Presidente indagou aos Conselheiros se estes receberam a ata da 25ª sessão e se estes teriam sugestões ou correções a serem inseridas. Não havendo sugestões de alterações, a resolução e atas das 25ª e 26ª sessões foram homologadas. Em seguida o presidente deu início à sessão. **ORDEM DO DIA: PROCESSO DE RECURSO No.: 1/3176/2018 A.I.: 1/201806321; RECORRENTE: ALIANÇA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA; CONSELHEIRO RELATOR: FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL. DECISÃO:** Na forma regimental e com amparo no art 58, § 1º da Portaria 145/2017, o Sr. presidente da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, concedeu **VISTA** do processo ao conselheiro José Wilame Falcão de Souza, para as devidas análises, ficando definido que o mesmo deverá ser recolocado em nova pauta do julgamento a ser posteriormente definida. **PROCESSO DE RECURSO No.: 1/3177/2018 A.I.: 1/201806323; RECORRENTE: ALIANÇA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA; CONSELHEIRO RELATOR.: FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL; DECISÃO:** Na forma regimental e com amparo no art 58, § 1º da Portaria 145/2017, o Sr. presidente da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, concedeu **VISTA** do processo a conselheira Antônia Helena Teixeira Gomes, para as devidas análises, ficando definido que o mesmo deverá ser recolocado em nova pauta do julgamento a ser posteriormente definida. **PROCESSO DE RECURSO No.: 1/3178/2018 A.I.: 1/201806325; RECORRENTE: ALIANÇA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA E CEJUL; RECORRIDO: AMBOS; RELATOR CONS.: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto e reexame necessário, resolve por unanimidade de votos, dar parcial provimento ao recurso ordinário e negar o reexame necessário, para confirmar a decisão de **PARCIAL PROCEDÊNCIA** proferida em julgamento singular em conformidade com o parecer da célula de Assessoria Processual

Tributária, porém adotando a aplicação da penalidade prevista no artigo 123, inciso VIII, alínea “L” da lei 12.670/96, observando limite de 1000 UFIRCES. **PROCESSO DE RECURSO No.: 1/3179/2018 A.I.: 1/201806326; RECORRENTE: ALIANÇA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA; RECORRIDO:CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA; CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ WILAME FALÇÃO DE SOUZA. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto, resolve por unânime de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão de **PROCEDÊNCIA** proferida em julgamento singular, nos termos do voto do conselheiro relator e em conformidade com o parecer da Célula de Assessoria Processual Tributária. **PROCESSO DE RECURSO No.: 1/3180/2018 A.I.: 1/201806328; RECORRENTE: ALIANÇA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA; RECORRIDO:CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA; CONSELEHIRO RELATOR: PEDRO JORGE MEDEIROS. DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto, resolve por unânime de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão de **PROCEDÊNCIA** proferida em julgamento singular, nos termos do voto do conselheiro relator e em conformidade com o parecer da Célula de Assessoria Processual Tributária. **PROCESSO DE RECURSO No.: 1/3181/2018 A.I.: 1/201806329; RECORRENTE: ALIANÇA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA; RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA; CONSELHEIRO RELATOR: PEDRO JORGE MEDEIROS.DECISÃO:** A 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, após conhecer do recurso ordinário interposto, resolve por unanimidade de votos, dar parcial provimento ao recurso ordinário para modificar a decisão de procedência proferida em julgamento singular, para julgar **PARCIAL PROCEDÊNCIA** proferida em julgamento singular, nos termos do voto do conselheiro relator e em conformidade com o parecer da Célula de Assessoria Processual Tributária. **ASSUNTOS GERAIS:**Os membros da Câmara acompanharam manifestação de louvor e agradecimentos do conselheiro o Carlos César Quadros Pierre, a todos os professores e mestres pela grandeza do seu trabalho, felicitando a todos inclusive os membros da 1ª Câmara e Câmara Superior pela passagem Dia do Professor, comemorado na data de hoje. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara a participarem das próximas sessões ordinárias virtuais, a realizar-se nos dias 03 a 12 de novembro do corrente ano, às 8h30min. (*oito horas e trinta minutos*). E para constar, eu, Evaneide Duarte Vieira, Secretária da 1ª Câmara, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Presidente da Câmara de Julgamento, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 158/2020, de 12 de junho de 2020.

MANOEL MARCELO  
AUGUSTO MARQUES  
NETO:22171703334

Assinado de forma digital por  
MANOEL MARCELO AUGUSTO  
MARQUES NETO:22171703334  
Dados: 2020.10.15 14:21:19 -03'00'

EVANEIDE DUARTE  
VIEIRA:403660303  
53

Assinado de forma digital por EVANEIDE DUARTE  
VIEIRA:40366030353  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=Autenticado por AR Servir,  
cn=EVANEIDE DUARTE VIEIRA:40366030353  
Dados: 2020.10.15 11:30:09 -03'00'

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto  
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

Evaneide Duarte Vieira  
SECRETÁRIA DA 1ª CÂMARA